PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Praça Cônego Siqueira N. ° 45 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000.
FONE/FAX (012) 571-1166 – 571 1600 – 571 1190 – 571 1192 – 571 1193

LEI Nº 884/01

INSTITUI A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, SP, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei,

ART.1º- Fica criado a COMDEC – *Comissão Municipal de Defesa Civil*, com a competência de gerenciamento, na área do Município, das emergências de origem natural ou tecnológica, que requerem planos de ações abrangentes e com respostas imediatas, para atender satisfatoriamente as necessidades específicas de cada ocorrência.

ART. 2º- A COMDEC será vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito, permitindo uma visão global do Município e maior agilidade nas ações e na tomada de decisões.

ART.3º- A COMDEC poderá ter como principal canal de atendimento, uma linha telefônica, podendo ativar inclusive o código especial 199 – Disque Defesa Civil.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

ART.4º- O Executivo Municipal disporá de veículos para transportes de prestador de serviços em atendimento a ocorrências e chamadas pela COMDEC, bem como uniforme, equipamentos de segurança e carteira de identificação.

ART. 5º - A COMDEC será formada por uma Equipe de pessoas nomeadas pelo Prefeito Municipal, através de serviço voluntário de pessoas físicas, sem vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim

ART. 6º - Poderá prestar auxílio nas ações da COMDEC a Secretaria Municipal de Saúde, Companhia Municipal de Água, Departamento de Parques e Jardins, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação.

ART. 7º - Após estruturada, entre outros planos e programas , a COMDEC poderá:

a) Investir na fase preventiva através de trabalho de conscientização perante a comunidade local, como: emergência com gás de cozinha, drogas, acidentes no lar, acidentes de trânsito, etc.;
b) Promover campanha de impacto: vacinação, agasalho, poluição do ar e rios, etc.;
c) Desenvolver o levantamento das áreas de riscos do Município, propondo soluções ao Executivo Municipal para o enfrentamento dessas ameaças;
d) Criar sistemas informatizados de cadastros de recursos públicos e privados, interagindo com planos de atendimento de emergências de Defesa Civil;

ART. 8º - Poderá, a qualquer tempo, ser outorgado pelo Executivo o certificado de reconhecimento público ao prestador do Serviço Voluntário em favor da COMDEC.

ART. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

ART. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 18 de maio de 2001.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza